



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS

prefeitura@pmtcoroas.com.br
www.trescoroas.rs.gov.br

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 3.976, de 18 de junho de 2020. REGIME DE URGÊNCIA

Autoriza abertura de Crédito Especial, dá recursos para cobertura e outras providências.

ERALDO ARAÚJO, VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS em Exercício, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizada abertura de Crédito Especial, no valor de R\$ **135.000,00** (cento e trinta e cinco mil reais) para aplicação nas seguintes rubricas do orçamento vigente:

RUBRICAS

07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.05	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.243	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
08.243.0027	SERVICOS PROTECAO A CRIANCA E ADOLESCENTE
2.194	PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS

3.1.90.04.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.000,00
3.1.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	72.000,00
3.1.90.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
3.1.90.16.00 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	2.000,00
3.1.91.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	10.000,00
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00
Total do recurso 1163 – PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS	135.000,00

Art. 2º - O Crédito Especial aberto pelo artigo anterior será coberto com a seguinte fonte:

1 – A SUPLEMENTAÇÃO ACIMA, SERÁ COBERTA PELA PREVISÃO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

PREVISÃO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	135.000,00
Total do recurso 1163 – PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS	135.000,00

Três Coroas - RS, 18 de Junho de 2020.

Registre-se e Publique-se.

Roseli Weiler Fiuza
Secretária de Administração


Eraldo Araújo
Vice-Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS

prefeitura@pmtcoroas.com.br
www.trescoroas.rs.gov.br

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 3.976, de 18 de Junho de 2020.

**Autoriza abertura de Crédito Especial,
dá recursos para cobertura e outras
providências.**

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei para abertura de crédito especial tem por objetivo a inclusão das Naturezas de Despesas 319004, 319011, 319013, 319016, 319113, 339030, 339039 e 449052 na Ação Governamental 2.194 na Lei Orçamentária Anual de 2020.

O presente projeto de Lei, será explicado pessoalmente pela Servidora Letiere Gonçalves Lessa, Coordenadora da Assistência Social.

Diante do acima exposto, submete-se esta proposição à análise e aprovação desta Casa Legislativa.

Três Coroas, data supra.


Eraldo Araújo
Vice-Prefeito Municipal



Conselho Municipal de Assistência Social de Três Coroas

LEI MUNICIPAL Nº 1548/96

Ata 0042020- Aos vinte e seis dias de maio de dois mil e vinte, às dezessete horas realizamos reuniram-se os conselheiros municipais virtualmente em Reunião Ordinária, em virtude da Pandemia do Coronavírus e do Decreto Municipal de Três Coroas número três mil cento e dez, de dez de maio de dois mil e vinte e, alterações com as medidas preventivas ao Coronavírus conforme constará do livro de presenças deste conselho. Tendo como pauta da reunião: Apresentação, discussão e análise do Plano de Aplicação de Recursos Financeiros Federais referente a Reprogramação dos saldos do IGD-PBF, IGD-SUAS, e dos Pisos Variável II e, Piso Variável Fixo; Apresentação do Plano de Aplicação de Recursos Financeiros Federais para a implantação e desenvolvimento do Programa Criança Feliz. E Retificação (complementação) da Prestação de Contas do Programa da Rede de Cidadania do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), na modalidade OASF (Orientação e Apoio Sócio Familiar) referente ao ano de dois mil e dezessete e, o Plano de Ação com a Reprogramação dos Saldos para o exercício seguinte. O Presidente Artur iniciou a reunião agradecendo a presença de todos. Posteriormente passou a palavra para a Assistente Social Angela Mesquita Mânica que disponibilizou no Google Drive o Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros Federais referente a Reprogramação dos saldos do IGD-PBF, IGD-SUAS, e do Piso Variável II e, Piso Variável Fixo; Apresentação do Plano de Aplicação de Recursos Financeiros Federais para a implantação e desenvolvimento do Programa Criança Feliz. E Prestação de Contas do Programa da Rede de Cidadania do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), na modalidade OASF (Orientação e Apoio Sócio Familiar) referente ao ano de dois mil e dezessete e, o Plano de Ação com a Reprogramação dos Saldos para o exercício seguinte. As documentações foram disponibilizadas no Google Drive para que os conselheiros Municipais de Assistência Social tivessem acesso e pudessem proceder a análise da documentação acima citada. Posteriormente as Assistentes Sociais Angela Mesquita Mânica e Letieri Gonsalves Lessa responderam aos questionamentos e realizaram esclarecimento sobre os Plano de Aplicação de Recursos Financeiros Federais referente a Reprogramação dos saldos do IGD-PBF, IGD-SUAS, e do Piso Variável II e, Piso Variável Fixo; e, a Apresentação do Plano de Aplicação de Recursos Financeiros Federais para a implantação e desenvolvimento do Programa Criança Feliz, após apresentação e análise da documentação referente ao Plano de Aplicação de Recursos Federais acima citados os Conselheiros Municipais de Assistência Social emitiram a Resolução do CMAS número nove, de vinte e seis de maio de dois mil e vinte com o seguinte teor "O Conselho Municipal de Assistência Social de Três Coroas/RS, em Reunião Plenária Ordinária, realizada no dia vinte e seis de maio de dois mil e vinte, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei número oito mil setecentos e quarenta e dois, de sete de dezembro de mil novecentos e noventa e três – Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS alterada pela Lei número número doze mil quatrocentos e trinta e cinco, de seis de julho de dois mil e onze. Considerando que o Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social- IGDSUAS instituído pela Lei número doze mil quatrocentos e trinta e cinco, de seis de julho de dois mil e onze, que altera a Lei número doze mil quatrocentos e trinta e cinco, de seis de julho de dois mil e onze- Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, regulamentado pelo Decreto número sete mil seiscentos e trinta e seis, de set de dezembro de dois mil e onze, pela Portaria número trezentos e trinta e sete, de quinze de dezembro de dois mil e onze e Portaria número sete de vinte de janeiro de dois mil e doze. Considerando que conforme previsto na Portaria MDS número sete de dois mil e doze, a União deverá destinar no



Conselho Municipal de Assistência Social de Três Coroas

LEI MUNICIPAL Nº 1548/96

Educador(a) Social; aquisição de Kits para os Agentes Comunitários Sociais, contendo cinco tablets, doze camisetas com o logo do Programa Criança Feliz e CRAS, cinco bonés, cinco mochilas e protetor solar; aquisição de cinco bicicletas; Reforma da Sala (mão de obra e material); Eletricista, Hidráulico; compra de Armários, mesas e cadeiras; aquisição de Ar Condicionado; contratação de Palestras e, capacitação dos Agentes Comunitários Sociais; eventos culturais, lanches para os eventos e oficinas com as crianças e/ou famílias; aquisição de jogos e brinquedos para realizar atividades com as crianças; material de consumo e material de expediente; locação de transporte. Artigo nono: O Programa Criança Feliz tem como público prioritário: a) gestantes, crianças de até três anos e suas famílias beneficiárias do Bolsa Família; crianças de zero até seis anos e suas famílias beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada (BPC); Artigo decimo: Após apresentação, análise os Conselheiros presentes aprovaram a reprogramação dos Saldos repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social ao Fundo Municipal de Assistência Social; e o Plano de Aplicação de Recursos para as subações IGD-PBF, IGD-SUAS, Piso Variável Dois e Piso Básico Fixo; e, o Plano de Aplicação de Recursos Federais alocados na Unidade Orçamentária do fundo Municipal de Assistência Social referente ao Programa Criança Feliz repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social para o Fundo Municipal de Assistência Social viabilizando a implantação do Programa Criança Feliz e a contratação de Assistentes Sociais, educadora social, cinco agentes sociais, reforma da sala, aquisição de móveis e kits, equipamentos, bicicletas, instalação de ar condicionado e internet, material de custeio e expediente possibilitando o desenvolvimento das ações sócio Assistenciais do Programa Criança Feliz. Artigo decimo primeiro: O Plano de Aplicação de Recursos dos Recursos Federais será enviado à Câmara de Vereadores, possibilitando a Reprogramação dos Saldos na Proteção Especial Básica e, o pedido de suplementação orçamentária de 2020 e/ou de crédito especial, para as seguintes subações: IGD- Bolsa Família. IGD-SUAS. Piso Básico Variável II e Piso Básico Fixo e, Plano de Aplicações dos Recursos para o desenvolvimento do Programa Criança Feliz. Artigo decimo segundo: Esta resolução entra em vigor, na data de sua publicação. Artur da Silva Filho, Presidente do CMAS, Gestão Dois mil e dezenove à Dois mil e vinte e um. Esta Resolução contém Anexo Um- Os recursos financeiros federais podem ser utilizados para os seguintes investimentos e/ ou despesas. E, o Anexo Dois que detalha as ações sócio assistenciais viabilizando o Desenvolvimento do Programa Criança Feliz e, dispõe sobre os recursos financeiros federais utilizados para os seguintes investimentos e/ ou despesas, no período compreendido entre maio a dezembro de dois mil e vinte. E, posteriormente, a Assistente Social Angela Mesquita Mânica realizou a apresentação, discussão e análise da Retificação (complementação) da Prestação de Contas do FEAS referente ao ano de dois mil e dezessete. E explicou que a Prestação de Contas do FEAS dos exercicios fiscais de dois mil e quinze, dois mil e dezesseis e dois mil e dezessete foram encaminhadas ao Setor de Convênio da Secretaria do Trabalho e Assistência Social intempestivamente e, que os Recursos financeiros transferidos do Fundo Estadual para o Fundo Municipal de Assistência Social e, empenhos repassados para realização da Prestação de Contas e preenchimento do Relatório de Execução Financeira estavam incompletos, assim como os extratos correspondiam aos recursos financeiros referente ao ano fiscal de dois mil e dezessete no valor de sete mil seiscentos e vinte e três e oitenta e um centavos. Após a análise da documentação os conselheiros emitiram a



Conselho Municipal de Assistência Social de Três Coroas

LEI MUNICIPAL Nº 1548/96

mínimo três por centos dos recursos do IGDSUAS para as atividades de apoio técnico e operacional para fins de fortalecimento do Conselho Municipal de Assistência Social; Resolve:

Artigo primeiro: Aprovar o Plano de Aplicação dos Recursos Federais repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) ao Fundo Municipal de Assistência Social alocados na Unidade Orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social- Três Coroas/RS referente ao Reprogramação de Saldos do exercício de dois mil e dezenove, possibilitando o lançamento dos valores e a suplementação do orçamento de 2020 para as seguintes subações: IGD-Bolsa Família. IGD-SUAS. Piso Básico Variável II e Piso Básico Fixo. Artigo segundo: Na sub ação Índice de Gestão Descentralizada- Bolsa Família o saldo remanescente repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social para o Fundo Municipal de Assistência Social no valor de doze mil quinhentos e quarenta e três reais e trinta e dois centavos será utilizado para a aquisição de mobiliário para a sala do CADUNICO e, o valor de correspondente a três por cento do IGD-PBF será utilizado para capacitação das Técnicos e Conselheiros Municipais de Assistência Social, haja vista, que o Conselho Municipal de Assistência Social é a instância de Controle do Programa Bolsa Família. Artigo terceiro: Na sub ação Índice de Gestão Descentralizada-Sistema Único de Assistência Social o saldo remanescente repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social para o Fundo Municipal de Assistência Social no valor de dez mil seiscentos e sessenta reais e oitenta e nove centavos será utilizado para a aquisição de mobiliário, tais como mesas individuais, mesas de reunião, cadeiras, sofás, estantes, arquivos, armários, gaveteiros, aparelhos de ar condicionado, ventiladores, bebedouros, quadros de avisos, aparelhos telefônicos e outros que sejam necessários para a estrutura física do ambiente onde é feita a gestão, o controle social ou o atendimento das famílias; e, o valor de correspondente a três por cento dos recursos transferidos no exercício financeiros para o desenvolvimento das ações de gestão do IGD-SUAS será utilizado para realização de atividades de apoio técnico e operacional viabilizando o fortalecimento dos Conselhos de Assistência Social de Três Coroas. Artigo quarto: Na sub ação Piso Variável dois, o saldo remanescente repassado pelo Fundo Nacional de Assistência Social para o Fundo Municipal de Assistência Social no valor de quarenta e oito mil cento e trinta e oito reais e doze centavos). **Artigo quinto:** Na sub ação do Piso Básico Fixo (PBF) o saldo remanescente repassado pelo Fundo Nacional de Assistência Social para o Fundo Municipal de Assistência Social no valor de sessenta e cinco mil reais, as despesas das subações Piso Variável dois e Piso Básico Fixo podem ser custeadas com os Recursos do Coo financiamento Federal dos Serviços Sócio Assistenciais, que constam no Anexo Um. Artigo sexto: Aprovar o Plano de Aplicação dos recursos alocados no Programa Criança Feliz repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social para o Fundo Municipal de Assistência Social no valor de cinquenta e seis mil trezentos e quarenta reais e dezenove centavos, este valor já conta com rentabilidades e, a previsão estimada de repasse de sete parcelas no valor de onze mil duzentos e cinquenta reais, totalizando o valor de cento e trinta e cinco mil reais viabilizando o desenvolvimento das ações sócio assistenciais do Programa Criança Feliz no período compreendido entre maio à dezembro de dois mil e vinte e, para tanto é necessário realizar os investimentos previstos no próximo artigo. **Artigo oitavo:** Contratação de cinco Agentes Comunitários Sociais, (estagiários, com nível superior incompleto, interdisciplinar); Contratação de uma Assistente Social para coordenar o Programa Criança Feliz; Contratação de um(a)



Conselho Municipal de Assistência Social de Três Coroas

LEI MUNICIPAL Nº 1548/96

Resolução dez do ano de dois mil e vinte, com o seguinte teor: "O Conselho Municipal de Assistência social de Três Coroas, em Assembleia Geral Ordinária, realizada no dia vinte e seis de meio de dois mil e vinte, conforme Ata quatro de dois mil e vinte, dispõe sobre a Prestação de Contas do Programa Rede de Cidadania FEAS, na modalidade OASF (Orientação e Apoio Sócio Familiar) referente ao ano de dois mil e dezessete, e Plano de Ação contendo a reprogramação dos saldos para o exercício seguinte. Artigo primeiro: Foi analisada e aprovada pela plenária, órgão soberano e competente, conforme prevê a Lei Municipal que criou este Conselho, a Retificação (complementação) da Prestação de Contas do Programa Rede de Cidadania FEAS, na modalidade OASF (Orientação e Apoio Sócio Familiar) referente ao ano de dois mil e dezessete e, o novo Plano de Ação com a reprogramação dos saldos para os mesmos níveis de Proteção Social Básica. Artigo segundo: Esta Resolução contém uma Síntese do texto do Projeto, abordando os seus principais aspectos: Artigo terceiro: O grupo OASF teve como objetivo proporcionar aos usuários do Centro de Referência de Assistência Social, em sua sede própria, um espaço para construção e crescimento do indivíduo e do grupo familiar, viabilizando o desenvolvimento e fortalecimento de potencialidades, autoestima, autonomia, identidade e cidadania. Artigo quarto: O referido projeto previu o convênio na modalidade OASF (Orientação e Apoio Sócio Familiar) – Estado, cento e setenta e uma metas e, possibilitou um trabalho com as famílias em vulnerabilidade social dos seguintes grupos: Oficina de Artesanato e, participação nas diversas modalidades do Esporte Campeão para os alunos do Serviço de Convivência e Fortalecimento para Crianças e Adolescentes (Projeto Arte Vida). Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos das Pessoas com Deficiência (Grupo Espaço Alternativo), Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Famílias, através da participação nas Oficinas de Artesanato e Corte e Costura, no Centro de Referência de Assistência Social, no Centro Comunitário Encosta da Serra e, no espaço cedido pelos Alcoólicos Anônimos, no Bairro: Sander para realização da Oficina de Corte e Costura. Artigo quinto: Os temas desenvolvidos nos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos acima citados foram escolhidos de acordo com a demanda apresentada pelos grupos supracitados, tais como: à organização da dinâmica familiar; orientação as famílias inseridas no grupo quanto a situações que envolvam risco social; oportunizando aos participantes debates que viabilizaram o desenvolvimento e fortalecimento dos vínculos afetivos e sociais, na rede de relações (família, escola, trabalho, comunidade, entre outros) possibilitando o convívio familiar e social saudável. Assim como a capacitação oferecida nas oficinas acima citadas possibilitou a geração de renda para o público adulto e, o ingresso no mercado de trabalho formal ou informal. A escolha das oficinas deu-se a partir da demanda apresentada pelos usuários do Centro de Referência de Assistência Social. Artigo sexto: O atendimento a essas famílias de forma sistemática objetivou a melhora no relacionamento interpessoal e a construção de novos vínculos sociais havendo um manejo de troca de experiências com demais atores sociais e, fundamentalmente o desenvolvimento e fortalecimento da autoconfiança, autonomia, identidade e cidadania na família, na escola, com os amigos, trabalho, entre outros. As atividades realizadas no Grupo OASF desenvolveram aspectos relativos à organização da dinâmica familiar orientando-as quanto a situações que envolveram risco ou vulnerabilidade social. Artigo sétimo: O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Conviver (Idosos) reuniu-se semanalmente, às terças feiras, das



Conselho Municipal de Assistência Social de Três Coroas

LEI MUNICIPAL Nº 1548/96

treze horas e trinta às dezesseis horas e trinta minutos. E, no Interior, os seguintes Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos a Idosos e Familiares: Canastra, Figueira e Serra Grande, com periodicidade mensal, das treze horas e trinta às dezesseis horas e trinta minutos e, desenvolveram as seguintes atividades/palestras: Atividades no mês do Idoso, Grupo de Danças Alemã, Intergeracionalidade, Segurança no Trânsito e Pessoal, Atividade Física na Terceira Idade, espiritualidade, almoço referente a datas comemorativas (Dia do Idoso, dia das Mães, Aniversariantes, etc...), passeios, com a presença das Assistentes Sociais, Psicóloga e voluntárias. Artigo oitavo: O Serviço de Convivência e fortalecimento de Vínculos com Pessoas com Deficiência (Grupo Espaço Alternativo) foi realizado semanalmente às quintas feiras, das catorze às dezesseis horas, no Centro de Referência de Assistência Social, sito a Rua Rui Barbosa número cento e doze, centro. Neste grupo foram desenvolvidos diversos assuntos de acordo com a área de interesse, tais como: Sexualidade, Cidadania, Autonomia, Inclusão no Mercado de Trabalho, Família, Higiene Pessoal, Lazer, entre outros. Artigo nono: O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para as Pessoas com Deficiência é coordenado pela Assistente Social. Artigo décimo: O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Projeto Arte e Vida é um Serviço de Ação Continuada, com carga horária de três horas diárias, nos dois turnos, manhã e tarde. As atividades desenvolvidas através de oficinas foram: Artesanato, Culinária, Esportes, O projeto é coordenado pela Assistente Social e a Monitora. Artigo décimo primeiro: As ações socioassistenciais de caráter continuado são desenvolvidas pela Equipe Técnica do Centro de Referência de Assistência Social vinculado Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social. O público alvo se repete, pois, frequenta mais de um grupo. Estas famílias são oriundas dos Atendimentos Individuais, Atendimentos PAIF, Conselho Tutelar, CAPS, Ministério Público, Unidades Básicas de Saúde e, demais entidades da rede sócio assistencial e/ou profissionais do município. Artigo décimo segundo: As intervenções foram realizadas utilizando como instrumentos: entrevistas, visitas domiciliares e, grupos coordenados pelas Assistentes Sociais, Psicóloga. Com este trabalho proporcionamos as famílias um trabalho preventivo. Artigo décimo terceiro: Os recursos financeiros do Convênio FEAS, na modalidade OASF foram repassados do Fundo Estadual de Assistência Social para o Fundo Municipal de Assistência Social no valor de sete mil seiscientos e vinte e três reais e oitenta e um centavos obtendo rendimentos de aplicação no valor cento e oitenta reais e vinte centavos, totalizando o valor de sete mil oitocentos e quatro reais e um centavo. Ressaltando que em dois mil e dezesseis restou um saldo a reprogramar para o ano de dois mil e dezessete, no valor de dois mil novecentos e cinquenta e três reais; Artigo décimo quarto: Os Recursos Financeiros foram gastos em aquisição de material permanente e, em despesas corrente no valor de seis mil novecentos e trinta reais e oitenta e dois centavos restando um saldo a reprogramar no valor de três mil oitocentos e quarenta e cinco reais e setenta e cinco centavos, para o exercício seguinte, possibilitando o desenvolvimento das ações nos níveis de Proteção Básica e Especial. Artigo décimo quinto: O Contador Juarez Luis da Silva explicou que diante da troca de gestores em dois mil e dezessete, o município acabou incorrendo no erro de executar algumas das ações com recursos próprios deixando de utilizar os recursos recebidos do Estado e da União. Artigo décimo sexto: Os conselheiros presentes analisaram e aprovaram o Demonstrativo Sintético de Prestação de Contas referente ao ano de dois mil e dezoito, o novo Plano de Ação e, autorizaram



*Conselho Municipal de Assistência Social
de Três Coroas*

LEI MUNICIPAL Nº 1548/96

a Reprogramação dos Saldos no valor de três mil oitocentos e quarenta e cinco reais e setenta e cinco centavos, para o exercício seguinte, viabilizando o desenvolvimento das ações de Proteção Social Básica. Artigo décimo sétimo: Esta resolução entrará em vigor na data de sua aprovação e terá ampla divulgação nos órgãos públicos e comunidade. Três Coroas, vinte e seis de maio de dois mil e vinte. Artur da Silva Filho, Presidente do CMAS, Gestão dois mil e dezenove a dois mil e vinte e um. Agendado a Próxima Reunião Ordinária deste conselho para dia trinta de junho, as treze horas e trinta minutos, no Galpão Crioulo da Instituição Evangélica Luterana do Brasil, sito a Rua Matinho Lutero, Bairro: Sander. Nada mais havendo a tratar, encerro a presente Ata que será assinada por mim e pelo Presidente. *Angelo*

J. Pereira

Artur da Silva Filho